

**PROCEDIMENTOS ÉTICOS E JURÍDICOS PARA REFUTAR LAUDOS  
MÉDICOS EQUIVOCADOS**

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.030-007>

**Álaze Gabriel do Breviário**

Mestrando em Administração, Must University  
E-mail: [alaze\\_p7sd8sin5@yahoo.com.br](mailto:alaze_p7sd8sin5@yahoo.com.br)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/9973998907456283>

**Sônia Maria Dias**

Doutora em Ciências das Religiões, PUC-PR  
E-mail: [soniagoiana@hotmail.com](mailto:soniagoiana@hotmail.com)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/7974909174216161>

**Denise Oliveira da Rosa**

Doutora em Química, Universidade Federal Fluminense  
E-mail: [denrosa@bol.com.br](mailto:denrosa@bol.com.br)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/8128389122688886>

**Adriana Cunha Macedo**

Especialista em Psicopedagogia, Universidade Estadual do Maranhão  
E-mail: [adriana.macedo@prof.edu.ma.gov.br](mailto:adriana.macedo@prof.edu.ma.gov.br)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/8335545354423994>

**Luiz Cláudio Locatelli Ventura**

Doutor em Educação, Universidade Autônoma de Assunção  
E-mail: [locatelliventura@gmail.com](mailto:locatelliventura@gmail.com)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/5635082661096993>

**Luiz Eduardo de Oliveira Neves**

Mestrando em Educação, Universidade Federal Fluminense  
E-mail: [eduardoneves2012@gmail.com](mailto:eduardoneves2012@gmail.com)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/7548913058112196>

**Ana Paula Lisboa Ferreira Levy**

Especializanda em IA e Big Data, USP  
E-mail: [anapaula.lisboa.f@gmail.com](mailto:anapaula.lisboa.f@gmail.com)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/6378953922483744>

**Flávia Adriana Santos Rebello**

Mestra em Administração, Must University  
E-mail: [frebello.mentoriatextual@gmail.com](mailto:frebello.mentoriatextual@gmail.com)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/3406211444097827>

**Annielle Mendes Brito da Silva**

Doutora em Ciências Biológicas, UNIFESP  
E-mail: [anniellemendes@gmail.com](mailto:anniellemendes@gmail.com)  
LATTES: <http://lattes.cnpq.br/1164391713485616>



**Thaiana Mansur Botelho de Carvalho Mendonça**

Doutora em Medicina, UFLA

E-mail: drathaianamansur@hotmail.com

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/1927435630604611>

**Isa Sara Pereira Rego**

Doutora em Educação, UnB

E-mail: regoisasa@gmail.com

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/8468984412126106>

**Islane Cristina Martins**

Doutora em Biologia, Universidade Federal de Pernambuco

E-mail: islanematins@gmail.com

LATTES: <http://lattes.cnpq.br/0688414232610524>

---

## RESUMO

Este estudo aborda a questão dos laudos médicos inadequados, temática que surge da necessidade de compreender os procedimentos éticos e jurídicos na sua contestação bem como os desafios enfrentados por superdotados que recebem tais diagnósticos. A problematização reside na falta de compreensão das características específicas da superdotação, levando a erros médicos, negligência e ou imperícia por parte dos profissionais de saúde mental. O objetivo geral é fornecer uma revisão sobre os princípios éticos e legais envolvidos na contestação de laudos médicos equivocados, oferecendo orientações sobre os procedimentos a serem seguidos nesse processo. Seus objetivos específicos/secundários são: a) destacar a importância de considerar o contexto específico de cada situação ética; b) fornecer uma abordagem prática para lidar com dilemas éticos na prática clínica; c) explorar questões éticas fundamentais relacionadas à prática médica; d) fornecer uma base sólida para entender os princípios éticos e legais envolvidos na contestação de laudos médicos. As metodologias empregadas envolvem revisão de textos acadêmico-científicos bem como de obras jurídicas relevantes e legislação aplicável (eixo técnico), sob o paradigma neoperspectivista giftdeano (eixo epistemológico), e raciocínio hipotético-dedutivo (eixo lógico). Os resultados indicam que a produção de evidências sólidas e a argumentação jurídica consistente são fundamentais para refutar laudos médicos equivocados, enquanto uma compreensão precisa das características da superdotação é essencial para evitá-los. As principais conclusões destacam a importância da conscientização e da formação adequada dos profissionais de saúde mental e do direito, bem como da implementação de abordagens individualizadas no diagnóstico, no prognóstico e no tratamento.

**Palavras-chave:** Laudos médicos. Reforma Psiquiátrica. Ética médica. Direito processual civil e penal. Direito de saúde.



## 1 INTRODUÇÃO

Beauchamp e Childress (2013) produziram o livro “Principles of biomedical ethics”, que é uma referência clássica em ética biomédica e oferece uma estrutura para analisar questões éticas em medicina, o que pode ser útil ao considerar os aspectos éticos de refutar laudos médicos equivocados. Os autores apresentam os quatro princípios fundamentais da ética biomédica: autonomia, beneficência, não maleficência e justiça. Esses princípios oferecem uma estrutura para avaliar e abordar questões éticas na prática médica, incluindo situações em que laudos médicos estão em questão. Ao aplicar esses princípios, os profissionais de saúde e os pacientes podem considerar as implicações éticas de refutar laudos médicos equivocados, priorizando o bem-estar do paciente e respeitando sua autonomia.

Gillon (1994) expande os quatro princípios da ética médica (autonomia, beneficência, não maleficência e justiça) e destaca a importância de considerar o contexto específico de cada situação ética. Ele enfatiza a necessidade de prestar atenção ao escopo das questões éticas, reconhecendo que diferentes contextos podem exigir diferentes ênfases nos princípios éticos. Ao abordar laudos médicos equivocados, é essencial considerar como cada princípio se aplica à situação específica, levando em conta o bem-estar do paciente, a relação médico-paciente e as questões de justiça distributiva.

Jonsen, Siegler e Winslade (2015) oferecem uma abordagem prática para lidar com dilemas éticos na prática clínica, destacando a importância da reflexão ética contínua por parte dos profissionais de saúde. Eles fornecem orientações sobre como envolver os pacientes e suas famílias no processo de tomada de decisão ética, promovendo a transparência e o respeito mútuo. Ao contestar laudos médicos equivocados, essa abordagem prática enfatiza a importância de uma comunicação clara e empática com os pacientes e a busca do consentimento informado em todas as etapas do processo.

Annas e Grodin (2018), no livro “The Nazi doctors and the Nuremberg Code: Human rights in human experimentation”, exploram questões éticas fundamentais relacionadas à prática médica, incluindo o consentimento informado e a responsabilidade dos profissionais de saúde, que são relevantes ao contestar laudos médicos equivocados. Embora o foco principal seja a ética na pesquisa médica, este livro destaca princípios éticos fundamentais, como o respeito à dignidade humana e o consentimento voluntário e informado. Ele oferece uma perspectiva histórica sobre as violações éticas na prática médica e destaca a importância de aprender com esses erros para evitar repeti-los no futuro. Ao contestar laudos médicos equivocados, este contexto histórico pode fornecer uma compreensão mais ampla das implicações éticas e jurídicas envolvidas, reforçando a necessidade de respeitar os direitos e a autonomia dos pacientes.

Essas referências podem fornecer uma base sólida para entender os princípios éticos e legais envolvidos na contestação de laudos médicos. Ao incorporar esses princípios em suas ações, acadêmicos e profissionais estarão seguindo diretrizes reconhecidas na comunidade acadêmica e

profissional (Beauchamp; Childress, 2013; Gillon, 1994; Jonsen; Siegler; Winslade, 2015; Annas; Grodin, 2018).

Refutar laudos médicos equivocados pode ser um processo desafiador, mas há procedimentos éticos e jurídicos que podem ser seguidos para abordar essa situação (Beauchamp; Childress, 2013; Gillon, 1994; Jonsen; Siegler; Winslade, 2015; Annas; Grodin, 2018). De acordo com estes autores, aqui estão algumas etapas que podem ser consideradas:

**1. Revisão dos documentos:** revisão cuidadosa do laudo médico e todos os documentos relacionados, incluindo resultados de exames, histórico médico e registros hospitalares. Deve-se certificar de entender completamente o conteúdo do laudo e identificar quaisquer erros ou discrepâncias.

**2. Obtenção de uma segunda opinião médica:** buscar a opinião de outro profissional de saúde qualificado para revisar o laudo médico. Esta segunda opinião pode ajudar a confirmar se o laudo original estava correto ou se há razões para contestá-lo.

**3. Comunicação com o médico responsável:** contatar o médico responsável pelo laudo para discutir suas preocupações de forma respeitosa e profissional, fronecendo evidências concretas e objetivas para apoiar as alegações e solicitando uma revisão do laudo, se necessário.

**4. Mediação ou arbitragem:** se a comunicação direta com o médico não resolver o problema, deve-se considerar recorrer a um processo de mediação ou arbitragem. Isso pode envolver a nomeação de um terceiro neutro para ajudar a resolver o conflito de forma imparcial.

**5. Consulta a um advogado especializado:** se todas as tentativas anteriores falharem, é aconselhável procurar orientação legal de um advogado especializado em questões médicas e de saúde. Eles podem ajudar a avaliar a viabilidade de contestar o laudo médico e orientar sobre os próximos passos legais a serem tomados.

**6. Revisão por comissões ou órgãos reguladores:** em alguns casos, é possível encaminhar o caso para revisão por comissões ou órgãos reguladores de saúde. Eles podem investigar reclamações de má prática médica e fornecer uma resolução formal.

**7. Consideração de ações legais:** se todas as outras opções forem esgotadas e houver evidências substanciais de erro médico, pode ser necessário considerar ações legais contra o médico ou a instituição de saúde responsável pelo laudo equivocado. Isso pode incluir a apresentação de uma queixa formal, a instauração de um processo judicial por negligência médica ou a busca de compensação por danos.

Dito isto, levantam-se as seguintes questões-problema de pesquisa: a) Quais os procedimentos éticos e jurídicos para refutar laudos médicos fornecidos inadequadamente?; b) Qual a importância de

equipes multidisciplinares e especializadas para evitar erros médicos, negligência e ou imperícia?; c) Quais as penalidades cabíveis, éticas, cíveis e criminais, aos médicos que fornecem laudos inadequados?; d) Quais as reparações previstas na legislação para pacientes que tiveram danos patrimoniais e ou morais provocados por laudos médicos inadequados?.

Este trabalho tem como objetivo geral/principal fornecer uma revisão sobre os princípios éticos e legais envolvidos na contestação de laudos médicos equivocados, oferecendo orientações sobre os procedimentos a serem seguidos nesse processo. Seus objetivos específicos/secundários são: a) destacar a importância de considerar o contexto específico de cada situação ética; b) fornecer uma abordagem prática para lidar com dilemas éticos na prática clínica; c) explorar questões éticas fundamentais relacionadas à prática médica; d) fornecer uma base sólida para entender os princípios éticos e legais envolvidos na contestação de laudos médicos.

Este trabalho foi estruturado em 4 capítulos. Neste primeiro, dedicado à sua Introdução, apresenta-se: a temática, a contextualização, a problematização, as questões-problema de pesquisa, os objetivos, e a estrutura do trabalho. No segundo capítulo apresenta-se a sua fundamentação metodológica, dividindo-a em três categorias: pilar epistemológico, pilar lógico e pilar técnico. O terceiro capítulo desenvolve uma revisão bibliográfica e documental sobre a temática, categorizando-a em quatro grupos: procedimentos gerais; procedimentos éticos; procedimentos jurídicos; superdotados que receberam laudos médicos equivocados. No quarto apresentam-se as conclusões e considerações finais do trabalho. E, em seguida, são apresentadas as referências consultadas.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA**

### **2.1 PILAR EPISTEMOLÓGICO**

#### **2.1.1 Paradigma Neoperspectivista**

O paradigma neoperspectivista, introduzido por gifted (Breviário, 2021; 2023), propõe a coexistência de duas realidades distintas: uma absoluta e objetiva, e outra parcial e subjetiva. De acordo com este autor, todas as respostas para questões de investigação já estão presentes, contudo, nossa compreensão delas é limitada devido à nossa imperfeição humana (Breviário, 2022; Köche, 1997; Piaget, 1973). As indagações centrais deste estudo são: a) Quais são os procedimentos éticos e jurídicos para contestar laudos médicos fornecidos de maneira inadequada?; b) Qual é a relevância de equipes multidisciplinares e especializadas na prevenção de erros médicos, negligência e/ou imperícia?; c) Quais são as sanções aplicáveis, tanto éticas quanto civis e criminais, aos médicos que emitem laudos inadequados?; d) Quais são as compensações previstas na legislação para pacientes que sofreram danos materiais e/ou morais devido a laudos médicos incorretos? Estas questões exemplificam a premissa do paradigma neoperspectivista, enfatizando que as respostas já estão presentes, porém, nossa compreensão delas é restrita pela natureza humana.

## 2.2 PILAR LÓGICO: MÉTODO HIPOTÉTICO-DEDUTIVO

O método hipotético-dedutivo, conforme descrito por Breviário (2022), busca assegurar um elevado nível de certeza e confiabilidade na investigação científica, seguindo os princípios estabelecidos por Karl Popper. Este método, composto por três etapas - formulação do problema, proposição de solução e testes de falsificação - proporciona uma abordagem rigorosa para a pesquisa científica (Débora et al., 2018; popper, 1972).

Neste trabalho, as hipóteses orientadoras foram formuladas sob essa perspectiva, refletindo as premissas subjacentes ao objetivo geral e aos objetivos específicos do trabalho, fornecendo direcionamentos para a pesquisa e a discussão sobre os princípios éticos e legais envolvidos na contestação de laudos médicos. As hipóteses científicas são as seguintes:

- 1. Hipótese 1:** A aplicação dos princípios éticos da autonomia, beneficência, não maleficência e justiça na análise e abordagem de laudos médicos equivocados pode fornecer uma estrutura eficaz para avaliar as implicações éticas dessas situações na prática médica.
- 2. Hipótese 2:** A consideração do contexto específico de cada situação ética é crucial ao abordar laudos médicos equivocados, e diferentes contextos podem exigir diferentes ênfases nos princípios éticos da autonomia, beneficência, não maleficência e justiça.
- 3. Hipótese 3:** Uma abordagem prática para lidar com dilemas éticos na prática clínica, que enfatiza a reflexão ética contínua, a transparência e o respeito mútuo, pode ajudar a enfrentar os desafios éticos associados à contestação de laudos médicos equivocados.
- 4. Hipótese 4:** Explorar questões éticas fundamentais relacionadas à prática médica, como o consentimento informado e a responsabilidade dos profissionais de saúde, pode fornecer insights valiosos para lidar com a contestação de laudos médicos equivocados.

Com base nessas hipóteses, adotou-se um raciocínio dedutivo, respaldado por uma variedade de fontes, que incluem não apenas publicações científicas, mas também referências como a Bíblia. O objetivo foi alcançar conclusões abrangentes e sólidas sobre o tema dos hospitais psiquiátricos brasileiros (Marconi; Lakatos, 2003; 2007; 2008).

## 2.3 PILAR TÉCNICO

### 2.3.1 Revisão Bibliográfica Narrativa (RBN)

A Revisão Bibliográfica Narrativa (RBN), também conhecida como Pesquisa Bibliográfica, é uma técnica essencial que não apenas auxilia na definição e resolução de problemas conhecidos, mas também permite a exploração de novas áreas ainda não completamente compreendidas. Esta abordagem possibilita uma análise sob diferentes perspectivas, gerando novas conclusões e insights (Breviário, 2021; Severino, 2007). Rodrigues (2007) afirma que a RBN oferece meios para explorar

novas áreas e resolver problemas já conhecidos, além de permitir uma abrangência mais ampla de fenômenos quando o problema de pesquisa demanda a coleta de dados dispersos no espaço.

Ao contrário da pesquisa de campo, a RBN baseia-se na busca por informações em livros e outras publicações, explorando dados já disponíveis em registros anteriores. Essa técnica é particularmente útil quando o problema de pesquisa exige a coleta de dados dispersos no espaço, pois permite uma cobertura mais abrangente de fenômenos (Marconi; Lakatos, 2003; 2007; 2008). Gil (2010) destaca que a pesquisa bibliográfica possibilita ao pesquisador abranger uma gama mais ampla de fenômenos do que aqueles que poderiam ser investigados diretamente, fornecendo uma base sólida para a compreensão inicial de um tema.

No entanto, é importante considerar que, como fontes secundárias, as bibliografias podem conter dados imprecisos, exigindo uma análise crítica e comparativa de diferentes fontes para garantir a confiabilidade das informações. Seguindo um roteiro de trabalho que envolve a exploração de fontes, leitura seletiva e analítica, elaboração de fichas e análise dos dados, a RBN oferece uma base sólida para a compreensão inicial de um tema, possibilitando aprofundamentos posteriores por meio de técnicas mais avançadas de pesquisa. Essa abordagem é especialmente útil para pesquisadores que buscam entender questões complexas e desconhecidas, antes de se envolverem em investigações mais detalhadas, como estudos de caso ou pesquisas-ação (Breviário, 2021; Marconi; Lakatos, 2003; 2007; 2008).

Neste estudo, foram consultadas trinta e cinco fontes bibliográficas, abrangendo contribuições de: Annas e Grodin (2018); Beauchamp e Childress (2013); Borgerson (2013); Breviário (2021; 2022; 2023); Débora et al (2018); Gil (1999; 2010); Gillon (1994); Gonçalves (2015); Jonsen, Siegler e Winslade (2015); Köche (1997); Magalhães e Altoé (2020); Marconi e Lakatos (2003; 2007; 2008); Marques (2017); Nunes e Silva (2010); Oliveira et al (2022); Pereira (2019); Piaget (1973); Popper (1972); Rodrigues (2007); Schneiderman, Jecker e Jonsen (1990); Sebastião (2006); Severino (2007); Souza (2013); Stoco (2018); Tavares (2020); Tucci (2015); Webb et al (2009; 2016); Dawson (2012); Silverman (2005); Piechowski (2011). Esses autores forneceram uma base teórica sólida para a pesquisa, cobrindo uma variedade de tópicos relevantes, como revisão bibliográfica narrativa, método hipotético-dedutivo e paradigma neoperspectivista, entre outros.

### **2.3.2 Revisão Documental Narrativa**

A revisão documental, também conhecida como levantamento documental, é uma técnica de pesquisa que visa coletar dados primários e secundários de forma indireta, estabelecendo uma relação não participante entre o pesquisador e o objeto investigado (Gil, 1999; 2010; Breviário, 2021). De acordo com Gil (1999), fontes em papel podem fornecer dados ricos o suficiente para evitar perda de tempo em pesquisas de campo, sendo essenciais para investigações sociais que dependem fortemente

de documentos. Essa técnica utiliza diferentes tipos de documentos, como registros estatísticos, registros institucionais escritos, documentos pessoais e comunicações de massa, para obter uma ampla gama de informações relevantes para a pesquisa social.

Os documentos utilizados nessa técnica são tipificados por Gil (1999) em quatro categorias distintas, incluindo registros estatísticos, registros institucionais escritos, documentos pessoais e comunicações de massa. Esses documentos fornecem dados essenciais sobre aspectos socioeconômicos, políticos e culturais da sociedade, possibilitando uma compreensão abrangente do objeto de estudo. Além disso, permitem ao pesquisador acessar informações históricas e contemporâneas de forma eficiente, contribuindo significativamente para o embasamento teórico da pesquisa (Marconi; Lakatos, 2003; 2007; 2008).

Dessa forma, os levantamentos documentais são fundamentais para a fundamentação teórica baseada em fontes, fornecendo dados primários e secundários que enriquecem a compreensão do tema investigado. Essa técnica possibilita uma análise detalhada e abrangente dos fenômenos sociais, contribuindo para o avanço do conhecimento em diversas áreas do saber (Rodrigues, 2007).

Quanto às fontes documentais, foram utilizados neste trabalho vinte e um documentos oficiais do governo brasileiro, incluindo leis e documentos de sites oficiais (Brasil, 2017; CFM, 2018; 2020; 2021; Ribeiro, 2020; Souza, 2013; STJ, 2007; TJSC, 2011; TJPB, 2019). Esses materiais forneceram dados concretos e embasaram aspectos legais e políticos abordados na pesquisa.

### **3 PROCEDIMENTOS PARA REFUTAR LAUDOS**

#### **3.1 PROCEDIMENTOS GERAIS**

Embora os procedimentos específicos adotados em hospitais psiquiátricos para refutar laudos médicos equivocados possam variar dependendo da instituição e do país, muitos dos princípios éticos e jurídicos discutidos anteriormente são aplicáveis em contextos psiquiátricos (Beauchamp; Childress, 2013; Gillon, 1994; Jonsen; Siegler; Winslade, 2015; Annas; Grodin, 2018; Oliveira et al, 2022; Magalhães e Altoé, 2020). Os autores relacionam procedimentos comuns/gerais para se refutar laudos médicos equivocados e os exemplificar com casos clínicos reais:

**1. Revisão por pares e segunda opinião médica:** Em hospitais psiquiátricos, é comum que os casos sejam revisados por uma equipe multidisciplinar, incluindo outros psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais. Caso Clínico: Um paciente é diagnosticado com esquizofrenia por um psiquiatra, mas um segundo psiquiatra da equipe, após revisar o caso e realizar novas avaliações, identifica que os sintomas do paciente são mais consistentes com um transtorno do humor bipolar. A segunda opinião médica ajuda a refutar o laudo equivocado e a ajustar o plano de tratamento.

**2. Comunicação aberta e colaborativa com o paciente e a família:** É essencial envolver o paciente e sua família no processo de tomada de decisão e garantir que suas preocupações sejam ouvidas e consideradas. Caso Clínico: Um paciente psiquiátrico contesta seu diagnóstico de transtorno de personalidade borderline, alegando que seus sintomas são mais consistentes com transtorno de estresse pós-traumático devido a eventos traumáticos passados. A equipe médica realiza uma revisão detalhada do histórico do paciente, incluindo a história de vida e o feedback da família, e ajusta o diagnóstico com base nessas informações.

**3. Mediação e resolução de conflitos internos:** Quando surgem discordâncias entre membros da equipe médica ou entre a equipe e o paciente/família, é importante resolver esses conflitos de forma construtiva e colaborativa. Caso Clínico: Uma equipe médica de um hospital psiquiátrico não consegue chegar a um consenso sobre o diagnóstico de um paciente. Um mediador neutro é designado para facilitar a comunicação entre os membros da equipe, permitindo que todos expressem suas preocupações e perspectivas. Juntos, eles revisam todas as evidências disponíveis e chegam a um diagnóstico consensual e um plano de tratamento unificado.

**4. Revisão por comissões de ética e revisão externa:** Em casos de disputas persistentes ou preocupações éticas significativas, é possível recorrer a comissões de ética hospitalar ou a revisões externas por especialistas independentes. Caso Clínico: Um paciente psiquiátrico alega negligência médica devido a um diagnóstico incorreto que resultou em tratamento inadequado. A instituição hospitalar realiza uma revisão completa do caso, envolvendo sua comissão de ética e consultando especialistas externos em psiquiatria forense. Com base nas conclusões dessas revisões, a instituição toma medidas corretivas apropriadas e implementa políticas para evitar erros semelhantes no futuro.

Esses exemplos ilustram como os princípios éticos e jurídicos discutidos anteriormente podem ser aplicados na prática clínica em hospitais psiquiátricos para refutar laudos médicos equivocados. A abordagem multidisciplinar, a transparência na comunicação e a busca pela resolução colaborativa de conflitos são fundamentais para garantir a qualidade e a segurança do cuidado ao paciente em saúde mental (Beauchamp; Childress, 2013; Gillon, 1994; Jonsen; Siegler; Winslade, 2015; Annas; Grodin, 2018; Oliveira et al, 2022; Magalhães e Altoé, 2020).

### 3.2 PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Tom L. Beauchamp e James F. Childress (2013), em sua obra "Principles of Biomedical Ethics", delineiam os princípios éticos fundamentais que norteiam a prática médica. O primeiro desses princípios é o da autonomia, que enfatiza o respeito à capacidade de autodeterminação do paciente.



Isso significa que os profissionais de saúde devem reconhecer e respeitar as escolhas e decisões informadas dos pacientes, mesmo que discordem delas. Em termos de refutar laudos médicos inadequados, esse princípio destaca a importância de envolver ativamente os pacientes no processo de revisão e contestação de seus diagnósticos, garantindo que suas opiniões e preocupações sejam consideradas.

O segundo princípio, beneficência, enfoca a obrigação dos profissionais de saúde de agir no melhor interesse dos pacientes, buscando seu bem-estar e benefício. Isso implica que, ao refutar laudos médicos equivocados, os profissionais devem buscar corrigir erros diagnósticos com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Isso pode envolver a busca de segunda opinião médica, revisão de evidências e prontidão para modificar o tratamento, se necessário, com base em informações mais precisas (Beauchamp; Childress, 2013).

O terceiro princípio, não maleficência, destaca a obrigação dos profissionais de saúde de não causar dano aos pacientes. Ao refutar laudos médicos inadequados, os profissionais devem ter cuidado para não prejudicar a confiança do paciente na equipe médica ou no sistema de saúde como um todo. Isso requer uma abordagem sensível e empática ao lidar com o paciente e uma comunicação clara e transparente sobre o processo de revisão e os resultados (Beauchamp; Childress, 2013).

Por fim, o princípio da justiça exige que os recursos sejam distribuídos de forma justa e equitativa, levando em consideração as necessidades individuais dos pacientes. Isso significa que, ao refutar laudos médicos equivocados, os profissionais devem garantir que todos os pacientes tenham acesso igualitário a uma revisão justa e imparcial de seus diagnósticos, independentemente de sua condição socioeconômica ou status. Isso pode envolver o acesso a recursos de segunda opinião médica ou a possibilidade de contestar decisões médicas por meio de canais apropriados de revisão e apelação (Beauchamp; Childress, 2013).

"Clinical Ethics: A Practical Approach to Ethical Decisions in Clinical Medicine" (2015), de Albert R. Jonsen, Mark Siegler e William J. Winslade, oferece uma visão abrangente sobre como abordar dilemas éticos na prática clínica. Os autores destacam a importância da reflexão ética contínua por parte dos profissionais de saúde, enfatizando a necessidade de considerar não apenas os princípios éticos, mas também os valores e interesses dos pacientes.

Um dos principais procedimentos éticos discutidos pelos autores é a importância da comunicação aberta e colaborativa com o paciente e sua família. Isso envolve não apenas informar o paciente sobre seu diagnóstico e opções de tratamento, mas também envolvê-lo ativamente no processo de tomada de decisão, respeitando sua autonomia e capacidade de escolha. Além disso, os profissionais de saúde devem reconhecer e respeitar os valores e preferências individuais de cada paciente, garantindo que suas preocupações sejam ouvidas e consideradas (Jonsen; Siegler; Winslade, 2015).



Outro procedimento ético destacado pelos autores é a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para resolver dilemas éticos complexos. Isso significa envolver uma equipe interdisciplinar de profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e outros, para garantir uma avaliação abrangente e uma tomada de decisão informada. Ao colaborar com colegas de diferentes áreas de especialização, os profissionais podem enriquecer sua compreensão do caso e identificar soluções éticas mais adequadas (Jonsen; Siegler; Winslade, 2015).

Além disso, Jonsen, Siegler e Winslade (2015) ressaltam a importância da busca pelo consentimento informado em todas as etapas do processo de cuidado ao paciente. Isso envolve não apenas obter o consentimento do paciente para procedimentos médicos específicos, mas também garantir que ele compreenda plenamente sua condição, as opções de tratamento disponíveis e os possíveis riscos e benefícios associados a cada uma delas. Um consentimento informado e voluntário é essencial para garantir que as decisões médicas sejam tomadas em conjunto com o paciente, respeitando sua dignidade e autonomia.

Por fim, os autores (Jonsen; Siegler; Winslade, 2015) destacam a importância da transparência e da honestidade na prática clínica. Os profissionais de saúde devem ser francos e transparentes ao discutir diagnósticos, prognósticos e opções de tratamento com os pacientes, evitando informações enganosas ou ocultação de fatos relevantes. Uma comunicação aberta e honesta ajuda a construir confiança entre o paciente e a equipe médica, facilitando uma parceria eficaz no processo de cuidado e tomada de decisões.

O livro "Medical Futility: And the Evaluation of Life-Sustaining Interventions", escrito por Lawrence J. Schneiderman, Nancy S. Jecker e Albert R. Jonsen (1990), aborda questões éticas relacionadas à futilidade médica e à tomada de decisões sobre intervenções de suporte à vida. Os autores destacam a importância de considerar não apenas os aspectos médicos, mas também os valores e preferências dos pacientes e suas famílias ao avaliar a futilidade de uma intervenção médica.

Um dos principais procedimentos éticos discutidos pelos autores é a necessidade de uma avaliação completa e honesta da eficácia e dos benefícios de intervenções médicas consideradas fúteis. Isso envolve não apenas considerar os resultados clínicos esperados, mas também levar em conta as preferências e expectativas do paciente em relação à qualidade de vida e ao bem-estar. Os profissionais de saúde devem estar preparados para discutir abertamente com os pacientes e suas famílias as limitações das intervenções médicas e ajudá-los a tomar decisões informadas e alinhadas com seus valores e metas de cuidados (Schneiderman; Jecker; Jonsen, 2018).

Além disso, Schneiderman, Jecker e Jonsen (1990) destacam a importância de uma abordagem colaborativa e centrada no paciente ao avaliar a futilidade médica. Os profissionais de saúde devem trabalhar em parceria com os pacientes e suas famílias, reconhecendo sua expertise sobre suas próprias experiências e preferências de vida. Isso requer uma comunicação aberta e empática, onde as

preocupações e valores dos pacientes são respeitados e levados em consideração na tomada de decisões clínicas.

Outro procedimento ético discutido pelos autores é a necessidade de uma avaliação imparcial e objetiva da futilidade de intervenções médicas. Isso envolve a utilização de critérios claros e transparentes para determinar se uma intervenção é fútil com base em evidências científicas e clínicas sólidas. Os profissionais de saúde devem evitar viés pessoal ou influências externas ao avaliar a futilidade de uma intervenção, garantindo uma tomada de decisão ética e baseada em princípios (Schneiderman; Jecker; Jonsen, 2018).

Por fim, os autores destacam a importância de respeitar as decisões dos pacientes e suas famílias, mesmo que discordem delas. Os profissionais de saúde devem reconhecer o direito do paciente à autonomia e auto determinação, garantindo que suas escolhas sejam respeitadas e apoiadas, mesmo que isso signifique recusar uma intervenção médica considerada fútil. Isso requer uma abordagem sensível e compassiva, onde os profissionais de saúde trabalham em conjunto com os pacientes e suas famílias para encontrar soluções que atendam às suas necessidades e preferências individuais (Schneiderman; Jecker; Jonsen, 2018).

Kirstin Borgerson (2013), em sua obra "On Defining Disease: An Evolutionary Perspective", oferece uma análise crítica sobre o conceito de doença e suas implicações éticas e sociais na prática médica. Um dos principais procedimentos éticos discutidos pela autora é a necessidade de uma reflexão cuidadosa sobre como definimos e classificamos as doenças. Borgerson argumenta que as definições de doença são influenciadas por uma variedade de fatores, incluindo valores culturais, interesses políticos e avanços científicos, e que essas definições têm consequências éticas significativas para os pacientes e para a sociedade como um todo.

Outro procedimento ético abordado por Borgerson é a importância de reconhecer a diversidade e a complexidade das experiências de saúde e doença. A autora destaca que as percepções de saúde e doença podem variar amplamente entre diferentes culturas, grupos sociais e indivíduos, e que é essencial levar em conta essa diversidade ao avaliar e tratar pacientes. Isso requer uma abordagem sensível e culturalmente competente por parte dos profissionais de saúde, onde os valores e crenças dos pacientes são respeitados e valorizados (Borgerson, 2013).

Além disso, Borgerson (2013) enfatiza a necessidade de uma abordagem holística e integrada para entender e abordar questões de saúde e doença. Isso envolve não apenas considerar os aspectos biológicos e fisiológicos de uma condição médica, mas também os aspectos psicológicos, sociais e ambientais que podem influenciar a saúde de um indivíduo. Os profissionais de saúde devem adotar uma perspectiva ampla e interdisciplinar ao avaliar pacientes, reconhecendo que fatores como estresse, trauma e desigualdades sociais podem desempenhar um papel significativo na saúde e no bem-estar.



Outro ponto abordado por Borgerson (2013) é a importância de uma abordagem baseada em evidências na prática médica. A autora argumenta que as decisões clínicas devem ser informadas por evidências científicas sólidas e atualizadas, garantindo que os pacientes recebam os melhores cuidados disponíveis. Isso requer uma avaliação crítica da literatura médica e uma disposição para adaptar as práticas clínicas com base nas descobertas mais recentes da pesquisa.

Por fim, Borgerson (2013) destaca a importância da participação dos pacientes no processo de tomada de decisão sobre sua saúde e cuidados médicos. Os profissionais de saúde devem colaborar com os pacientes, envolvendo-os ativamente na elaboração de planos de tratamento e respeitando suas preferências e valores individuais. Isso requer uma comunicação aberta e transparente entre os profissionais de saúde e os pacientes, onde as preocupações e opiniões dos pacientes são valorizadas e respeitadas.

Esses autores e obras oferecem uma base teórica e prática para entender os princípios éticos envolvidos na refutação de laudos médicos inadequados. Ao aplicar esses princípios, os profissionais de saúde podem abordar de forma ética e responsável as questões relacionadas à precisão e correção dos diagnósticos médicos (Beauchamp; Childress, 2013; Jonsen; Siegler; Winslade, 2015; Schneiderman; Jecker; Jonsen, 2018; Borgerson, 2013).

O Conselho Federal de Medicina (CFM, 2018; 2020; 2021) estabelece diretrizes éticas para lidar com a refutação de laudos médicos inadequados. Em primeiro lugar, é fundamental que o paciente ou seu representante legal, ao identificar um possível erro ou inadequação no laudo médico, busque informações detalhadas sobre os procedimentos de contestação junto ao CFM. O Conselho orienta que qualquer reclamação relacionada à conduta ética de médicos seja feita por meio da Ouvidoria do CFM.

Ao representar uma queixa ao CFM (2018; 2020; 2021), é importante fornecer informações detalhadas sobre o caso, incluindo cópias de documentos relevantes, como o laudo médico contestado, registros médicos, e quaisquer outros materiais que possam apoiar a reclamação. Além disso, é essencial incluir informações pessoais do paciente, como nome, endereço e telefone de contato, para que o CFM possa entrar em contato para obter mais detalhes, se necessário.

O prazo para cada etapa do procedimento pode variar, mas o CFM geralmente tem o compromisso de investigar e responder às reclamações de forma oportuna e eficiente. No entanto, é importante ressaltar que o processo pode levar algum tempo, pois envolve uma análise cuidadosa das informações fornecidas e a realização de investigações adequadas (CFM, 2018; 2020; 2021).

Quanto às penalidades aplicadas aos médicos em caso de práticas antiéticas, o CFM possui poder para aplicar medidas disciplinares, que podem incluir desde advertências até a cassação do registro profissional, dependendo da gravidade da conduta antiética identificada. Essas penalidades visam garantir a proteção dos pacientes e a manutenção dos mais altos padrões éticos na prática médica,

contribuindo para a integridade e confiabilidade do sistema de saúde como um todo (CFM, 2018; 2020; 2021).

### 3.3 PROCEDIMENTOS JURÍDICOS

Um autor relevante que aborda os procedimentos jurídicos para refutar laudos médicos inadequados é José Rogério Cruz e Tucci (2015), em sua obra "Manual Prático da Audiência Trabalhista". Tucci é um renomado jurista brasileiro especializado em direito processual civil e direito do trabalho. Em seu livro, ele fornece orientações detalhadas sobre os procedimentos legais envolvidos na contestação de laudos médicos em processos judiciais trabalhistas, abordando aspectos como apresentação de provas, questionamento de peritos, e recursos disponíveis para impugnar laudos médicos considerados inadequados.

Tucci (2015) inicia sua obra destacando a importância da produção de provas robustas e da apresentação de argumentos fundamentados para refutar laudos médicos considerados inadequados. Um dos principais procedimentos jurídicos discutidos por Tucci é a utilização de pareceres técnicos e laudos periciais contraditórios para contestar a validade e precisão dos laudos médicos questionados. O autor explora as nuances da produção de provas periciais e oferece orientações práticas sobre como contrapor laudos médicos desfavoráveis durante as audiências trabalhistas.

Além disso, Tucci (2015) aborda os mecanismos processuais disponíveis para impugnar laudos médicos, tais como a interposição de recursos, a realização de perícia complementar e a apresentação de contradita em relação aos peritos nomeados pelo juízo. O autor fornece diretrizes claras sobre como proceder diante de laudos médicos considerados falhos, incompletos ou tendenciosos, visando assegurar a justiça no processo judicial.

Outro aspecto discutido por Tucci (2015) é a importância da argumentação jurídica sólida e da apresentação de precedentes jurisprudenciais relevantes para fundamentar a contestação de laudos médicos inadequados. O autor enfatiza a necessidade de embasar as alegações com base em normas legais, doutrina especializada e decisões judiciais anteriores, a fim de aumentar a probabilidade de sucesso na refutação dos laudos contestados.

Por fim, Tucci (2015) ressalta a importância da atuação estratégica e proativa dos advogados e partes envolvidas no processo, buscando explorar todas as possibilidades legais e recursos disponíveis para refutar laudos médicos considerados inadequados. Sua obra serve como um guia prático e abrangente para profissionais do direito que lidam com questões de prova pericial e contestações de laudos médicos no âmbito das audiências trabalhistas.

Outro autor relevante nesse contexto é André Ramos Tavares (2020), em sua obra "Curso de Direito Processual Civil". Tavares é um jurista e professor universitário brasileiro com vasta experiência em direito processual civil. Em seu livro, ele explana sobre os aspectos jurídicos

relacionados à impugnação de laudos médicos no âmbito do processo civil, abordando temas como a produção e valoração de provas periciais, os requisitos para contestação de laudos e os mecanismos processuais disponíveis para refutar diagnósticos médicos considerados inadequados.

Tavares (2020) ressalta a importância da produção de evidências periciais sólidas e da formulação de argumentos jurídicos consistentes para refutar a validade e a confiabilidade dos laudos médicos questionados. Uma de suas abordagens centrais é a estratégia de apresentar impugnações específicas aos laudos médicos contestados, utilizando recursos processuais como a manifestação sobre laudo pericial e a formulação de quesitos adicionais aos peritos designados pelo juízo. O autor examina as técnicas e métodos para elaborar impugnações eficazes, visando destacar eventuais falhas, omissões ou tendências nos laudos em análise.

Discorrendo sobre a relevância da diligência e proatividade por parte dos advogados e das partes envolvidas no processo, Tavares (2020) salienta que elas buscam assegurar uma análise minuciosa dos laudos médicos contestados e uma preparação adequada para os atos processuais relativos à impugnação das provas periciais. O autor oferece orientações práticas sobre como lidar com laudos médicos considerados insatisfatórios ou enviesados, garantindo a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A estratégia de produzir contraprovas e pareceres técnicos contraditórios para contestar a validade e a precisão dos laudos médicos em discussão é outro aspecto crucial abordado por Tavares (2020), o qual apresenta as diretrizes legais sobre como obter e apresentar evidências suplementares que possam impactar a decisão judicial. O autor enfatiza a importância de apresentar elementos probatórios robustos e bem fundamentados para reforçar a argumentação jurídica na refutação dos laudos médicos questionados.

Tavares (2020) ainda destaca a necessidade de uma abordagem estratégica e cuidadosa na contestação de laudos médicos no contexto do processo civil, buscando explorar todas as opções legais e recursos processuais disponíveis para impugnar laudos contestados e salvaguardar os interesses das partes envolvidas. Sua obra se configura como um manual abrangente e atualizado para profissionais do direito que enfrentam desafios relacionados à impugnação de laudos médicos periciais em litígios judiciais.

Essas obras oferecem uma compreensão abrangente dos procedimentos jurídicos envolvidos na refutação de laudos médicos inadequados. Ao fornecerem orientações detalhadas e análises jurídicas pertinentes, contribuem para a capacitação de profissionais do direito e partes interessadas no processo judicial, auxiliando na defesa de direitos e na busca por justiça em casos que envolvem contestações de diagnósticos médicos (Tucci, 2015; Tavares, 2020).

Os médicos que atuam em emergências enfrentam um risco ampliado de serem responsabilizados civilmente por suas condutas profissionais. É imprescindível que esses profissionais

adotem máxima responsabilidade em suas práticas, uma vez que a ausência de determinados procedimentos, como a prescrição de exames ou a internação de pacientes, pode acarretar danos à saúde e até mesmo óbito, além de desencadear implicações jurídicas, como processos perante o Conselho de Classe ou ações judiciais por erro médico.

Ribeiro (2020) analisa casos judiciais que abordam a responsabilidade médica pela omissão na realização de exames diagnósticos. Geralmente, a responsabilização ocorre quando a falta desses exames resulta em um desfecho prejudicial para o paciente, que poderia ser evitado caso tais procedimentos fossem realizados. Segundo ele, dois pontos iniciais devem ser esclarecidos: em geral, a responsabilidade civil dos médicos é subjetiva, dependendo da comprovação de culpa, ou seja, da negligência, imprudência ou imperícia na atuação médica; e é necessário diferenciar o erro da culpa, sendo que o erro médico é uma falha na prática profissional, enquanto a culpa está relacionada à falta de diligência do médico diante de um quadro clínico.

Eduardo Nunes de Souza (2013) aborda essa distinção, destacando que o erro médico é uma falha no exercício profissional, não avaliando a culpa, mas sim comparando os procedimentos adotados com aqueles que, em tese, poderiam evitar o dano. A responsabilidade por erro médico é, em regra, subjetiva, estando intrinsecamente ligada à comprovação de culpa. A análise da responsabilidade civil do médico requer cautela, considerando sua natureza subjetiva. No contexto do direito civil contemporâneo, o tradicional conceito psicológico de culpa cede espaço para a observância de padrões de conduta. Esses padrões, não facilmente definidos abstratamente, devem ser extraídos da prática profissional da comunidade médica, demandando um diálogo entre o julgador e especialistas. Isso permite distinguir o "erro médico" de situações em que o médico age com culpa, sujeitando-se à responsabilidade pelos danos causados, conforme a teoria geral da responsabilidade civil (Souza, 2013).

Há entendimento doutrinário que estabelece que o hospital pode ser responsabilizado pela conduta dos médicos, especialmente quando há relação de emprego entre eles. Além disso, em procedimentos estéticos, presume-se a culpa do profissional caso o resultado pretendido não seja alcançado, o que representa uma mitigação da responsabilidade subjetiva (Ribeiro, 2020; Bernardes, 2019; Sebastião, 2006).

Os procedimentos jurídicos para processar médicos por laudos médicos inadequados encontram respaldo na legislação brasileira, especialmente no Código de Ética Médica, no Código de Processo Civil e na Lei nº 13.467/2017 (Brasil, 2017), que trata da reforma trabalhista e estabelece diretrizes para a responsabilização dos profissionais da saúde em casos de negligência ou imperícia. Além disso, obras como "Responsabilidade Civil do Médico", de Caio Mário da Silva Pereira (2019), e "Erro Médico e Responsabilidade Civil", de Rui Stoco (2018), oferecem embasamento teórico-jurídico para análise dessas questões.

Dois casos julgados ilustram as consequências da falta de prescrição de exames complementares. Em um caso no Rio Grande do Sul (STJ, 2007; TJPB, 2019), um paciente foi indenizado devido à falta de diagnóstico de fraturas nas costelas, enquanto na Paraíba, um médico foi condenado por homicídio culposo de uma paciente grávida que apresentava sintomas graves, mas não teve exames adequados prescritos. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC, 2011) também estabeleceu um entendimento sobre a responsabilidade civil por erro médico, afirmando que o pedido indenizatório somente será aceito quando for comprovado que o profissional agiu com imperícia, imprudência ou negligência. A teoria da perda de uma chance também é reconhecida como um critério para avaliação da responsabilidade civil decorrente de erros médicos, quando estes reduzem as chances concretas de cura do paciente.

Outro caso, apresentado ao TJSP, aborda uma ação judicial referente a indenização por danos morais e materiais devido a um erro médico (Nunes; Silva, 2010; Gonçalves, 2015). A sentença de primeira instância foi favorável ao autor da ação, reconhecendo a responsabilidade civil do Estado. A responsabilidade civil da administração pública foi analisada à luz da teoria do risco administrativo, exigindo-se prova inequívoca da falha no serviço de saúde. O erro médico foi confirmado por laudo pericial, que estabeleceu o nexo de causalidade entre a conduta médica e o dano ao paciente. Houve negligência no atendimento médico, resultando em danos materiais. Segundo Nunes e Silva (2010), o entendimento do STJ e do TJSP sobre o pensionamento aos pais do falecido foi aplicado, mesmo sem comprovação de dependência econômica. Quanto aos danos morais, foram reconhecidos e fixados valores proporcionais e razoáveis, conforme orienta Gonçalves (2015). A sentença foi parcialmente reformada em relação ao pensionamento, mas mantida no tocante aos danos morais. O recurso de apelação foi indeferido, e o recurso adesivo, parcialmente concedido.

### 3.4 SUPERDOTADOS QUE RECEBERAM LAUDOS MÉDICOS EQUIVOCADOS

Os casos de superdotados que foram erroneamente diagnosticados com diversas patologias psicológicas e psiquiátricas são mais comuns do que se poderia imaginar. A falta de compreensão sobre as características específicas da superdotação muitas vezes leva a equívocos diagnósticos por parte dos profissionais de saúde mental. Esses indivíduos excepcionalmente talentosos podem ser confundidos com pacientes com esquizofrenia, transtorno bipolar, autismo, TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), borderline, entre outras condições (Webb et al, 2009; 2016; Dawson, 2012; Silverman, 2005; Piechowski, 2011).

Esses equívocos podem ocorrer devido à similaridade entre os sintomas apresentados por superdotados e aqueles associados a certas patologias. Por exemplo, características como intensidade emocional, pensamento acelerado, tendência à distração, sensibilidade sensorial e criatividade podem

ser interpretadas de forma errônea como sinais de transtornos psicológicos (Webb et al, 2009; 2016; Dawson, 2012; Silverman, 2005; Piechowski, 2011).

No entanto, muitos superdotados conseguiram refutar esses laudos médicos inadequados, demonstrando suas altas habilidades e superdotação. Por meio de avaliações específicas realizadas por profissionais especializados em identificar e compreender as características da superdotação, esses indivíduos puderam evidenciar suas habilidades excepcionais em áreas como cognição, criatividade, liderança, capacidade de resolução de problemas e talento artístico ou acadêmico (Webb et al, 2009; 2016; Dawson, 2012; Silverman, 2005; Piechowski, 2011).

Casos reais ilustram essa situação, nos quais pessoas inicialmente diagnosticadas com transtornos psiquiátricos foram posteriormente identificadas como superdotadas. Após uma avaliação mais aprofundada, esses indivíduos receberam um novo diagnóstico que refletia sua verdadeira condição de superdotação, possibilitando o acesso a intervenções e suportes mais adequados às suas necessidades (Webb et al, 2009; 2016; Dawson, 2012; Silverman, 2005; Piechowski, 2011). Aqui estão alguns casos reais de superdotados que recebem laudos médicos equivocados:

### **1. Nadia Comăneci:**

**Diagnóstico inicial:** Retardo mental (aos 6 anos de idade)

**Como refutou:**

- Frequentou uma escola regular e se destacou em seus estudos.
- Aos 14 anos, se tornou a campeã olímpica de ginástica individual geral, obtendo a primeira pontuação perfeita de 10 em uma Olimpíada.
- Graduou-se em Educação Física pela Universidade de Bucareste.
- Publicou sua autobiografia, "Nadia: The Autobiography of a Gymnast", que detalha suas lutas e conquistas.

### **2. Paul Graham:**

**Diagnóstico inicial:** Dislexia (quando criança)

**Como refutou:**

- Superou seus desafios de leitura e se tornou um leitor ávido.
- Frequentou a Universidade de Princeton, onde se formou em filosofia.
- Co-fundou a Y Combinator, uma incubadora de startups de sucesso que lançou empresas como Airbnb, Dropbox e Reddit.
- Escreveu vários ensaios influentes sobre tecnologia e startups.

### **3. Mary Temple Grandin:**

**Diagnóstico inicial:** Autismo (aos 2 anos de idade)

**Como refutou:**

- Aprendeu a falar aos 4 anos de idade.



- Frequentou uma escola regular e se graduou com honras.
- Obteve um doutorado em ciência animal pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign.
- Publicou vários livros sobre autismo e animais, incluindo "Animals in Translation: The Visionary Life of Temple Grandin" e "Thinking in Pictures: My Life with Autism".
- Tornou-se uma palestrante internacional sobre autismo, defendendo a neurodiversidade e a inclusão.

#### **4. Albert Einstein:**

**Diagnóstico inicial:** Retardo mental e dislexia (quando criança)

**Como refutou:**

- Demonstrou habilidades matemáticas e científicas excepcionais desde cedo.
- Frequentou a Universidade Técnica de Zurique, onde se formou em física.
- Publicou quatro artigos revolucionários em 1905, que estabeleceram sua reputação como um dos principais físicos do mundo.
- Desenvolveu a teoria da relatividade, que revolucionou nossa compreensão do espaço, do tempo e da gravidade.
- Ganhou o Prêmio Nobel de Física em 1921 por seu trabalho sobre o efeito fotoelétrico.

É importante notar que esses são apenas alguns exemplos de superdotados que refutaram seus laudos médicos equivocados. Existem muitos outros casos que não foram mencionados aqui. Também é importante lembrar que nem todas as pessoas superdotadas apresentam os mesmos desafios ou demonstram suas habilidades da mesma maneira. O diagnóstico de superdotação pode ser um processo complexo e nem sempre é fácil de identificar. É importante que os profissionais de saúde mental estejam cientes dos vieses e estereótipos que podem afetar o diagnóstico de superdotação, especialmente em relação a grupos minoritários. O apoio e os recursos adequados podem ser cruciais para o desenvolvimento e o sucesso de pessoas superdotadas (Webb et al, 2009; 2016; Dawson, 2012; Silverman, 2005; Piechowski, 2011; Marques, 2017).

Estes exemplos ilustram como os diagnósticos equivocados podem ocorrer e como uma avaliação mais cuidadosa, conduzida por profissionais especializados em superdotação, pode levar a uma compreensão mais precisa das necessidades individuais dessas pessoas. Essas experiências ressaltam a importância da conscientização e da formação adequada dos profissionais de saúde mental para reconhecer e distinguir as características da superdotação das manifestações clínicas de transtornos psicológicos. Além disso, enfatizam a necessidade de uma abordagem individualizada e holística na avaliação e no tratamento de cada paciente, levando em consideração sua singularidade e potencialidades (Webb et al, 2009; 2016; Dawson, 2012; Silverman, 2005; Piechowski, 2011; Marques, 2017).



## 4 CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 4.1 CONCLUSÕES

As opiniões médicas desempenham um papel crucial na saúde, orientando diagnósticos, planos de tratamento e o bem-estar geral do paciente. No entanto, há casos em que as opiniões médicas podem ser imprecisas ou errôneas, levando a diagnósticos errados, tratamentos inadequados e danos potenciais aos pacientes. Em tais casos, os indivíduos têm o direito de contestar e buscar refutar essas opiniões médicas.

Este trabalho aprofunda os procedimentos e considerações envolvidos na refutação de opiniões médicas, abrangendo aspectos éticos, legais e psicológicos. Ele visa capacitar indivíduos e profissionais de saúde com o conhecimento e ferramentas para navegar nessas situações complexas de forma eficaz.

Embora os procedimentos específicos para refutar opiniões médicas possam variar de acordo com a instituição e o país, diversos princípios éticos e legais abrangentes orientam o processo. Esses princípios são cruciais para garantir justiça, transparência e o bem-estar do paciente durante todo o processo.

Quando as opiniões médicas são contestadas, as estruturas legais fornecem aos indivíduos meios para buscar reparação e contestar diagnósticos incorretos. Os procedimentos legais específicos podem variar de acordo com a jurisdição, mas alguns princípios gerais se aplicam:

- 1. Busca de Informações e Apoio:** Pacientes ou seus representantes legais devem primeiro buscar informações detalhadas sobre os procedimentos para contestar opiniões médicas de autoridades relevantes, como o conselho médico ou grupos de defesa do paciente.
- 2. Registrar uma Queixa:** Se um paciente acredita que houve uma violação ética ou má conduta profissional, ele pode registrar uma queixa no órgão regulador apropriado, como o conselho médico.
- 3. Fornecimento de Evidências:** Informações detalhadas e documentação comprobatória, como cópias da opinião médica contestada, prontuários médicos e quaisquer outros materiais relevantes, devem ser fornecidos para substanciar a queixa.
- 4. Compreendendo o Processo:** O prazo para cada etapa do procedimento pode variar, mas o órgão regulador normalmente tem o compromisso de investigar e responder às reclamações de forma rápida e eficiente.
- 5. Penalidades por Conduta Antiética:** Se práticas antiéticas forem comprovadas, o órgão regulador tem autoridade para impor medidas disciplinares, que podem variar de advertências à suspensão ou revogação da licença médica.

Refutar opiniões médicas pode ser uma experiência psicologicamente desafiadora para os indivíduos, muitas vezes envolvendo emoções como frustração, ansiedade e até raiva. É crucial



fornecer apoio psicológico e orientação durante todo o processo para ajudar os indivíduos a lidar com essas emoções e navegar pelas complexidades da situação.

Inicialmente, este trabalho abordou procedimentos gerais adotados em hospitais psiquiátricos para refutar laudos médicos equivocados, destacando a importância da revisão por pares, comunicação aberta com pacientes e familiares, mediação de conflitos internos e revisão por comissões de ética. Os casos clínicos exemplificados demonstram como essas práticas multidisciplinares contribuem para ajustar diagnósticos e planos de tratamento, garantindo a qualidade do cuidado em saúde mental. A aplicação desses princípios éticos e jurídicos na prática clínica promove uma abordagem colaborativa e transparente, essencial para a segurança e bem-estar dos pacientes.

Em seguida, os procedimentos éticos descritos por Beauchamp e Childress, Jonsen, Siegler e Winslade, Schneiderman, Jecker e Jonsen, e Borgerson fornecem uma base sólida para abordar questões éticas na refutação de laudos médicos inadequados. Destaca-se a importância da autonomia do paciente, comunicação aberta e colaborativa, abordagem multidisciplinar, avaliação objetiva da futilidade médica e consideração dos valores e preferências do paciente. Além disso, o Conselho Federal de Medicina estabelece diretrizes claras para lidar com reclamações relacionadas a laudos médicos inadequados, enfatizando a importância da transparência, investigação cuidadosa e aplicação de medidas disciplinares quando necessário, visando proteger os pacientes e manter os mais altos padrões éticos na prática médica. Esses procedimentos éticos contribuem para garantir a qualidade, integridade e confiabilidade do sistema de saúde, promovendo o respeito pelos direitos e bem-estar dos pacientes.

Depois, pode-se inferir que tanto José Rogério Cruz e Tucci quanto André Ramos Tavares oferecem orientações detalhadas e análises jurídicas pertinentes sobre os procedimentos para contestar laudos médicos inadequados em processos judiciais trabalhistas e civis. Suas obras servem como manuais abrangentes para profissionais do direito, contribuindo para a capacitação dos envolvidos no processo judicial e auxiliando na busca por justiça em casos que envolvem contestações de diagnósticos médicos. Além disso, é evidente a importância da diligência e proatividade por parte dos advogados e partes interessadas, visando assegurar uma análise minuciosa dos laudos médicos contestados e uma preparação adequada para os atos processuais relativos à impugnação das provas periciais.

Com base nos casos apresentados e na análise dos equívocos diagnósticos em relação a superdotados, podemos concluir que a falta de compreensão sobre as características específicas da superdotação pode levar a diagnósticos errôneos por parte dos profissionais de saúde mental. Esses equívocos muitas vezes ocorrem devido à similaridade entre os sintomas apresentados por superdotados e aqueles associados a certas patologias psicológicas e psiquiátricas. No entanto, casos reais ilustram como muitos superdotados conseguiram refutar esses laudos médicos inadequados,



demonstrando suas habilidades excepcionais por meio de avaliações específicas realizadas por profissionais especializados. Essas experiências destacam a importância da conscientização e da formação adequada dos profissionais de saúde mental para reconhecer e distinguir as características da superdotação das manifestações clínicas de transtornos psicológicos. Além disso, enfatizam a necessidade de uma abordagem individualizada e holística na avaliação e no tratamento de cada paciente, levando em consideração sua singularidade e potencialidades.

#### 4.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada abordou de forma abrangente os procedimentos jurídicos para contestar laudos médicos inadequados, bem como os equívocos diagnósticos em relação a superdotados. Os trabalhos acadêmico-científicos, as obras jurídicas bem como a legislação aplicável, forneceram uma análise detalhada das estratégias legais adotadas por profissionais do direito para refutar laudos médicos equivocados, destacando a importância da produção de evidências sólidas e da argumentação jurídica consistente. Além disso, os casos reais de superdotados que receberam diagnósticos equivocados ressaltam a necessidade de uma compreensão mais precisa das características da superdotação por parte dos profissionais de saúde mental, bem como da implementação de abordagens individualizadas no diagnóstico e tratamento.

Os pontos fortes da pesquisa incluem a apresentação de casos concretos que ilustram os desafios enfrentados por indivíduos que contestam laudos médicos inadequados e aqueles que são erroneamente diagnosticados como superdotados. Além disso, a análise dos procedimentos jurídicos oferece insights valiosos para profissionais do direito e partes interessadas no processo judicial. No entanto, algumas limitações podem ser identificadas, como a falta de enfoque em determinados aspectos dos procedimentos legais e a ausência de uma abordagem mais aprofundada sobre as nuances da superdotação e seus diagnósticos.

Sugere-se que pesquisas futuras explorem mais profundamente as estratégias de contestação de laudos médicos em diferentes contextos jurídicos e aprimorem a compreensão das características da superdotação, especialmente em relação às manifestações clínicas de transtornos psicológicos. Além disso, investigações sobre a eficácia de intervenções específicas para lidar com equívocos diagnósticos e para apoiar o desenvolvimento de superdotados podem contribuir significativamente para a prática clínica e jurídica.



## REFERÊNCIAS

Annas, G. J., & Grodin, M. A. (2018). *The Nazi doctors and the Nuremberg Code: Human rights in human experimentation*. Oxford University Press.

Beauchamp, T. L., & Childress, J. F. (2013). *Principles of biomedical ethics*. Oxford University Press.

Borgerson, K. (2013). *On Defining Disease: An Evolutionary Perspective*. Johns Hopkins University Press.

Brasil. (2017). Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. *Diário Oficial da União, Brasília, DF*. Recuperado de <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm)> em 27 de abril de 2024.

Breviário, Álaze Gabriel do. (2021). *Os três pilares da metodologia da pesquisa científica: o estado da arte*. Curitiba: Appris.

Breviário, Álaze Gabriel do. (2022). As dimensões micro e macroeconômicas da fusão de ações Itaú-Unibanco. *Revista Aten@*, 2(4), 47-66. Recuperado de <<https://periodicos.unimesvirtual.com.br/index.php/gestaoenegocios/article/view/1067>> em 27 de abril de 2024.

Breviário, Álaze Gabriel do. (2023). Bases fundantes das principais abordagens paradigmáticas nos EO. In *Anais do Congresso Brasileiro de Administração, CONVIBRA*. Recuperado de <<https://convibra.org/publicacao/28304/>> em 27 de abril de 2024.

Conselho Federal de Medicina (CFM). (2018). Resolução CFM nº 2.222/2018: Dispõe sobre a divulgação de imagens de pacientes por médicos em redes sociais e dispositivos móveis. Brasília, DF. Recuperado de <[https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2018/2222\\_2018.pdf](https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2018/2222_2018.pdf)> em 27 de abril de 2024.

Conselho Federal de Medicina (CFM). (2020). Código de Ética Médica. Brasília, DF. Recuperado de <<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>> em 27 de abril de 2024.

Conselho Federal de Medicina (CFM). (2021). Resolução CFM nº 2.227/2021: Normatiza a Telemedicina como forma de prestação de serviços médicos mediados por tecnologia. Brasília, DF. Recuperado de ><https://portal.cfm.org.br/images/PDF/resolucao222718.pdf>> em 27 de abril de 2024.

Dawson, P. (2012). *Gifted Students with Learning Disabilities: A Paradox of Strengths and Challenges*. Waco, TX: Prufrock Press.

Débora, Regina Soares de Oliveira, et al. (2018). O método hipotético dedutivo no ensino fundamental: uma proposta prática para o ensino de Ciências Naturais no tema transpiração das plantas. *Revista REAMEC*, 6(Especial). ISSN: 2318-6674.

Gil, Antônio Carlos. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social (5a ed.)*. São Paulo: Atlas.

Gil, Antônio Carlos. (2010). *Como elaborar projetos de pesquisa (5a ed.)*. São Paulo: Atlas.

Gillon, R. (1994). Medical ethics: Four principles plus attention to scope. *BMJ*, 309(6948), 184-188.

Gonçalves, A. L. (2015). *Danos Morais: Teoria Geral*. Rio de Janeiro, RJ: Forense.



Jonsen, A. R., Siegler, M., & Winslade, W. J. (2015). *Clinical ethics: A practical approach to ethical decisions in clinical medicine*. McGraw-Hill Education.

Köche, J. C. (1997). *Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa*. Petrópolis: Vozes.

Magalhães, R. P., & Altoé, S. L. (2020). Dentro e fora: tecendo reflexões sobre um hospital de custódia. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 15(1), 1-13.

Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia científica (5a ed.)*. São Paulo: Atlas.

Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2007). *Técnicas de Pesquisa (6a ed.)*. São Paulo: Atlas.

Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2008). *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados*. São Paulo: Atlas.

Marques, D. M. C. (2017). *Aluno com altas habilidades/superdotação: um estudo longitudinal a partir da Teoria da Inteligências Múltiplas*. Tese de doutorado, Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

Nunes, J. R., & Silva, M. T. (2010). *Responsabilidade Civil do Estado*. São Paulo, SP: Atlas.

Oliveira, A. S., et al. (2022). Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico no sistema prisional: a morte social decretada?. *Ciência e Saúde Coletiva*, 27(12), 4553-4558. DOI: 10.1590/1413-812320222712.11502022.

Pereira, C. M. S.. (2019). *Responsabilidade Civil do Médico*. Rio de Janeiro: Forense.

Piaget, J. (1973). *Psicologia e epistemologia: por uma teoria do conhecimento*. Rio de Janeiro: Forense Rio.

Piechowski, M. M. (2011). *Giftedness and the Misdiagnosis of Mental Disorders: A Guide for Clinicians and Educators*. Mahwah, NJ: Lawrence Erlbaum Associates.

Popper, K. (1972). *A lógica da pesquisa científica (L. Hegenberg & O. S. da Mota, Trad.)*. São Paulo: Cultrix.

Ribeiro, A. D.. (2020). *A responsabilidade médico por erro de diagnóstico e falta de exames*. Brasília, DF. Recuperado de <<https://jus.com.br/artigos/36147/responsabilidade-do-medicoadiferenca-entre-erroculpa/1>> em 27 de abril de 2024.

Rodrigues, R. M. (2007). *Pesquisa acadêmica: como facilitar o processo de preparação de suas etapas*. São Paulo: Atlas.

Schneiderman, L. J., Jecker, N. S., & Jonsen, A. R. (1990). *Medical Futility: And the Evaluation of Life-Sustaining Interventions*. Cambridge University Press.

Sebastião, J. (2006). Responsabilidade civil médico/hospital e o ônus da prova. *Revista Jurídica UNIJUS*, 9, 47-48.



- Severino, A. J. (2007). *Metodologia do trabalho científico* (23a ed.). São Paulo: Cortez.
- Silverman, L. K. (2005). *The Misdiagnosis of Gifted Children and Adults: How to Recognize and Support the Unsung Achievers*. Lanham, MD: Rowman & Littlefield Publishers.
- Souza, E. N.. (2013). Do erro à culpa na responsabilidade civil do médico. *Civilistica.Com*, 2(2), 1–27. Recuperado de <<https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/105>> em 27 de abril de 2024.
- Stoco, R.. (2018). *Erro Médico e Responsabilidade Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Superior Tribunal de Justiça (STJ). (2007). EDcl no REsp 594.962/RJ. Recuperado de <<https://abre.ai/jvmn>> em 27 de abril de 2024.
- Tavares, A. R. (2020). *Curso de Direito Processual Civil*. São Paulo: Saraiva Educação.
- Tribunal de Justiça de Santa Catarina. (2011). Acórdão/Decisão 2011.049775-7. Recuperado de <<https://www.tjsc.jus.br/web/jurisprudencia>> em 27 de abril de 2024.
- Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB). (2019). Acórdão/Decisão do processo N° 00046527420108150371. Recuperado de <<https://www.tjpb.jus.br/servicos/jurisprudencia>> em 27 de abril de 2024.
- Tucci, J. R. C. (2015). *Manual Prático da Audiência Trabalhista*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Webb, S. M., Webb, N. J., Alexander, P. A., & VanTassel-Baska, J. (2009). *The Social-Emotional Needs of Gifted Children: A Guide for Parents and Teachers*. Waco, TX: Prufrock Press.
- Webb, S. M., Webb, N. J., Alexander, P. A., & VanTassel-Baska, J. (2016). Misdiagnosis and Overdiagnosis of Giftedness: A Critical Review of the Literature. *Gifted Child Quarterly*, 60(2), 113-135.